



PORTARIA N.269/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICADO NO DIÁRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL
27 / 04 / 2021
João Cleiton Araújo de Medeiros
ASSINATURA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

João Cleiton Araújo de Medeiros



- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo



disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GILVAN LIMA RAMOS**, matrícula funcional nº 2220 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. . 453.476.701-34, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.036/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. E a empresa **CONSTRUPAVI CONSTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ:24.395.657/0001-63,o objeto da presente ata e o Registro de Preços visa registrar os preços para contratação de empresa de serviços de locação de caminhão, máquinas e equipamentos, com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, para atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura, serviços públicos e urbanismo de Canabrava do norte, oriundo do processo Administrativo n.1394/2021.

Art. 2º. Designar a servidora, **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de abril de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GILVAN LIMA RAMOS

abertura de propostas ocorreu em 30 de Julho de 2021, às 08h:30min, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, que é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada prestação de serviços para perfuração de poços artesianos no Setor Tatuibi e no Estádio Herculano Alves Coelho, atendendo as demandas da secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte/MT, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **16 de Agosto de 2021, às 08h30min** na Sala de Licitações, cito à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, em Canabrava do Norte/MT. **TIPO:** Menor Preço. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1152. E-mail. licitacao@canabradonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura <http://canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Canabrava do Norte/MT, 30 de Julho de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 066/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002926/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

ATA DE SESSÃO DESERTA

Às oito horas e trinta minutos do dia trinta de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Mislaine Ferreira da Silva e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 066/2021 de 07 de Janeiro de 2021, com o objetivo do Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada prestação de serviços para perfuração de poços artesianos no Setor Tatuibi e no Estádio Herculano Alves Coelho, atendendo as demandas da secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte/MT. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 017-2021, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos trinta dias do mês de Julho de 2021.

**RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 22/2021 SINSPU CANABRAVA DO
NORTE-MT 30/07/2021.**

ATO DE DESIGNAÇÃO nº 22/2021 SINSPU Canabrava do Norte-MT 30/07/2021.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa ARAGUAIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF sob o nº 03.306.578/0039-31 que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa de ARAGUAIA,- inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF nº 03.306.578/0039-31 **que** tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria nº028/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2021**

PUBLICADO <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>; Ano XVI, nº 3.775 em 21/07/2021, Página 111;

ONDE SE LÊ:

(...)

Valor total estimado: R\$ 52.872,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

(...)

LEIA-SE:

(...)

Valor total estimado: R\$ 59.325,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais);

(...)

Canabrava do Norte, 30 de Julho de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Gerente de Licitações e Contratos

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 403/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA N. 403/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

“QUE REVOGA A PORTARIA N. 269/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a 269/2021, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação de fiscal titular e suplente de contrato, e dá outras providências.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de julho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE- MT, CNPJ: 37.465.200/0001-20, torna público que requereu à Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município nas seguintes coordenadas 11°3'54.05" S e 51°50'40.68" O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 023/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA J.P. BARBOSA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J.P. BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, firmam o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO e ACRESCIMO DE SERVIÇOS, conforme decidido no Pregão Presencial nº 003/2018, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do contrato originário a serviços de perfuração e manutenção de poços artesanais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

1.2 – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 02, 03, 04 e 09 e prorrogação da vigência do contrato, que passam a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto e Clausula Terceira – do Prazo de Execução e Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade pregão Presencial nº 003/2018, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant	Unid	Quant. aditivo	Especificação detalhada do objeto	\$ Unit.	\$ Total
2	1.000	ML	250	Revestimento em PVC 175 mm	87,00	21.750,00
3	1.000	ML	250	Revestimento em PVC 125 mm	48,50	12.125,00
4	10	UNID	02	Bombas submersas 2 CV c/ quadro de comando completo	2.600,00	5.200,00
9	500	HR	125	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, limpeza, desinfecção, escovamento, bombeamento, pistoneamento de poços artesanais, com ferramentas e deslocamento próprio s/ o fornecimento de peças.	230,00	28.750,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula quarta, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de R\$ 67.825,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais) e à Cláusula terceira, inciso 3.13 do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando o prazo de vigência do contrato estendido até o dia 25/01/2022, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório ou encerrem os saldos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A administração se sentiu na obrigação de prorrogar e promover acréscimo ao contrato por tratar-se de fornecimento de serviços necessários e diários na manutenção e garantia do abastecimento de água potável as Escolas Municipais, Postos de Saúde Hospital Municipal, Distrito de Serra Dourada, dentre outros locais tanto na sede do Município quanto em seus distritos, garantindo assim o bom atendimento ao abastecimento e fornecimento de Água, diante da responsabilidade do município em garantir o fornecimento de água nas diversas secretarias, inclusive por questões de economia, os serviços desta contratação são de extrema importância na Gestão Pública, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 023/2018 e seus termos aditivos, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.